



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de março de 2018.

Ofício A. I. L. nº 93/2018 - c.

Ref.: Ofício SGP-12 nº 734/2017

DOCREC

228/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 152/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que garante à população acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Internet no site da Prefeitura ou outros meios de acesso livre à população.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

OSM/VA/vvs
Resp 152-17

Do Processo nº: 2017-0.168.714-0

11/01/2018

INTERESSADO: Câmara Municipal – Vereador Jair Tatto

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 152/2017 – Garantia de acesso a informações sobre beneficiados por Programas Sociais na PMSP.

A SMADS/CG

CÓPIA

Sr. Chefe de Gabinete

Trata o presente do Projeto de Lei nº 152/2017, proposto pelo vereador Jair Tatto (PT) que tem por objetivo garantir o acesso a informações sobre os programas sociais da Prefeitura de São Paulo, através da Internet ou outros meios de acesso livre a população.

Considerando os questionamentos feitos na folha 3 deste, esta coordenadoria entende o seguinte:

1. No executivo municipal não. A única publicação que fazemos se refere ao numero de beneficiários, sem a devida identificação como propõem o PL e seu substitutivo (folhas 10 e 11 deste). Já existe esta publicação em âmbito federal, mas não há em âmbito municipal ou estadual;
2. Esta coordenadoria entende que sim. É perfeitamente aplicável o PL do Legislativo, sendo possível a publicização dos beneficiários dos programas municipais sob responsabilidade desta secretaria, não identificamos nada que impeça esta ação;
3. É perfeitamente possível e podemos disponibilizar estes dados sim.

Esta coordenadoria observa a necessidade de definir a periodicidade da publicação deste dado e também a forma de publicação, ou seja, as informações que serão disponibilizadas.

11-28
2017-0.168.714-0

A título de esclarecimentos, é importante destacar que para agregar o dado de prefeitura regional a publicação é necessário “tratar” o dado, isto é, fazer um processo de georreferenciamento para confirmar de qual prefeitura regional é o beneficiário, haja vista que só com o dado de bairro nem sempre é possível identificar a prefeitura regional.

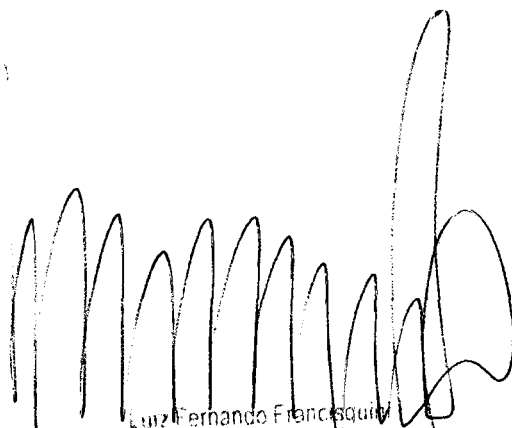
Assim sendo, sugerimos que o dado seja publicado com a periodicidade semestral e com as seguintes variáveis:

- I – nome do beneficiário;
- II – natureza do benefício recebido e valor recebido;
- III – período de recebimento do benefício;
- IV – prefeitura regional do beneficiário.

Podemos aplicar esta regra de publicização para os 4 programas de transferência de renda direta as famílias que são operados na PMSP neste momento, a saber: Programa Bolsa Família, Renda Cicada, Ação Jovem e Renda Mínima.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

CÓPIA


Luiz Fernando Francisco
RF: 7546891
Coordenador de Gestão de Benefícios
SMADS/CGB



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

folha de informação nº 19

Do Processo nº 2017-0.168.714-0

em 22/01/2018

(a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 152/17 – Garantia de acesso a informações sobre beneficiados por Programas Sociais na PMSP.

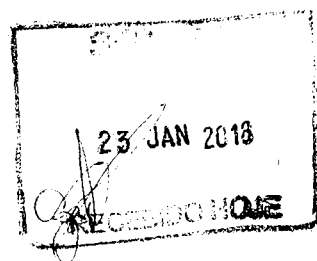
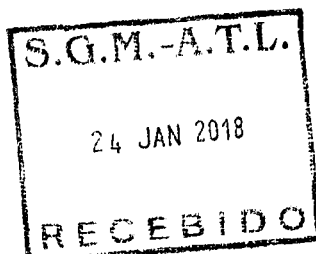
Casa Civil – Gabinete do Prefeito
Sr. Gilvanildo Gomes da Silva Marques

Encaminho a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Benefícios, desta Pasta, com as respostas às indagações constantes em fl. nº 3.

Cópia

São Paulo, data supra.


José A. Castro
Chefe de Gabinete
SMADS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo 2017-0.168.714-0

Folha de Informação nº 22

14/02/2018

Remanda Pinheiro da Silva
RF: 827.451/7
SEHAB/APRI

INFORMAÇÃO Nº 42 / SEHAB / DEPLAN / 2018

A

SEHAB.G

Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Trata-se de solicitação de informações encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo para subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 152/2017. Referido projeto pretende garantir à população acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da internet ou outros meios de acesso livre da população.

Com relação aos questionamentos específicos apresentados às fls. 03, cumpre-nos complementar o que se segue:

a) Esta Pasta mantém o portal Habitasampa - <http://www.habitasampa.inf.br/> -, utilizado para integração e compartilhamento das informações relativas à habitação no município de São Paulo. O intuito do Habitasampa é potencializar a política de disseminação de informações da Secretaria, garantindo transparência e interação entre o cidadão e o poder público, bem como criar uma ferramenta para aprimoramento dos processos internos de trabalho da Pasta. Na página disponível na internet, é possível encontrar informações sobre:

- (i) programas e projetos conduzidos pela Pasta;
- (ii) demanda habitacional do Município, incluindo informações sobre cadastros e atendimentos realizados;
- (iii) Plano Municipal de Habitação;
- (iv) publicações do Conselho Municipal de Habitação;
- (v) publicações diversas relacionadas à habitação de interesse social no município de São Paulo; e
- (vi) HabitaSampa Mapa – perímetros e informações básicas das favelas, cortiços, loteamentos, conjuntos habitacionais, ações de regularização fundiária e outras informações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo 2017-0.168.714-0

Folha de Informação 23
14/02/2018 a) **Fernanda Pinheiro da Silva**
RF: 827.4617
SEHAB/APRI

b) Entende-se que a proposta ora em discussão é compatível com os princípios constitucionais e com a legislação federal sobre o tema, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

c) No que tange à esfera de atuação desta Secretaria, entende-se que a efetivação do Projeto de Lei nº 152/2017, na forma proposta às fls. 10/11, é viável, uma vez que as informações acerca dos programas de competência desta Pasta já estão sendo disponibilizadas aos cidadãos.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2018.

CÓPIA


CRISTIANE DUTRA

Diretora de Planejamento Habitacional
Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN
Secretaria de Habitação – SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo 2017-0.168.714-0

Folha de Informação nº 24

16/02/2018

a)
Sueli de Fátima D. Monteiro
Coordenadora
SEHAB-G
R.F. 754.668-8

INFORMAÇÃO / SEHAB.G / 2018

À

SGM-ATL

Sra. Assessora Especial

Encaminho o presente com a manifestação do Departamento de Planejamento Habitacional – DEPLAN em relação aos esclarecimentos solicitados à fl. 03, para ciência e adoção das providências, em prosseguimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.


FERNANDO CHUCRIN

Secretário Municipal de Habitação – SEHAB

